

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS; DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E
DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 871/2024**

de 9 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com o LAR D'AJUDA - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade Lar D' Ajuda IV, no montante global de 2.706.840,00 €, isento de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º, artigo 36.º e artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com o LAR D'AJUDA - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade Lar D' Ajuda IV, no montante global de 2.706.840,00 € (dois milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e quarenta euros), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	227.424,00 €;
Ano económico de 2025	902.280,00 €;
Ano económico de 2026	902.280,00 €;
Ano económico de 2027	674.856,00 €.

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar para o ano de 2024 têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.04.07.01.BS.A0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica D.04.07.01.Y0.SD, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos mesmos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2024.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 872/2024

de 9 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa a celebrar no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no montante global de 1.985.016,00 €, isento de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e no n.º 1 do artigo 33.º, artigo 36.º e artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual,